

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

COMUNICADO

O Município de Rio do Sul – Administração Direta e Indireta, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto N. 8919, de 13 de março de 2020, que institui restrições no município de Rio do Sul, com objetivo de prevenir e/ou mitigar a transmissão do COVID-19, **COMUNICA a suspensão** por tempo indeterminado da convocação dos candidatos aprovados.

Rio do Sul, 19 de março de 2020

JANARA APARECIDA MAFRA

Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

1ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Município de Rio do Sul – Administração Direta, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do edital:

1 – O item 8 do Edital 002/2020 passa a constar da seguinte forma:

Onde se-lê: “8 Os candidatos aprovados serão convocados gradativamente, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **19/03/2020, na data e horário estipulados na convocação.**”

Leia-se: 8. Os candidatos aprovados serão convocados gradativamente, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **19/03/2020, na data e horário estipulados na convocação.** O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha da vaga, considerando-se somente os dias úteis.

2 - ANEXO I QUADRO DE VAGAS – Função Professor de Educação Especial Passa a constar da seguinte forma:

Onde se-lê:

| FUNÇÃO | | NÚMERO DE VAGAS |
|--------------------------------|--|----------------------|
| Professor de Educação Especial | HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação. b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial. c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial. d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica em Educação Especial | 01 – 40h 01 - 20h |

Leia-se:

| FUNÇÃO | | NÚMERO DE VAGAS |
|--------------------------------|--|------------------------------|
| Professor de Educação Especial | <p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial.</p> <p>NÃO HABILITADO:</p> <p>a) Licenciatura Plena na área do Magistério com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação.</p> <p>b) Licenciatura Plena na área do Magistério e cursando a partir da última fase de Educação Especial.</p> <p>c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial.</p> <p>d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Específica em Educação Especial.</p> | <p>01 – 40h 01 - 20h</p> |

3 – O Item 1 do ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê: “1. Os critérios para classificação de candidatos para as vagas das disciplinas da Área da Educação, quanto a formação superior, deverão seguir os seguintes critérios:

- 100 pontos para Especialização em nível de mestrado.
- 75 pontos para Especialização em nível de Pós graduação.
- 50 pontos para Graduação na área específica pretendida.”

Leia-se: 1. Os critérios para classificação de candidatos para as vagas das disciplinas, quanto a formação superior, deverão seguir os seguintes critérios:

- 100 pontos para Especialização em nível de mestrado, se possuir Graduação específica na função pretendida.
- 75 pontos para Especialização em nível de Pós graduação, se possuir Graduação específica na função pretendida.
- 50 pontos para Graduação específica na função pretendida.
- 25 pontos para Licenciatura Plena não específica na função pretendida.

4 – O Item 3 do ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê: 3. “O candidato que não possuir a habilitação mínima exigida constante no Item 1 deste anexo, poderá se inscrever como candidato não habilitado, desde que encaminhe declaração de matrícula e frequência a partir da 5ª fase de curso de nível superior de graduação na área pretendida, seguindo os seguintes critérios para pontuação:

- 25 pontos para o candidato que esteja cursando a partir da 4ª até a última fase da área pretendida.”

Leia-se : 3. O candidato que não possuir a habilitação mínima exigida constante no Item 1 deste anexo, poderá se inscrever como candidato não habilitado, desde que encaminhe declaração de matrícula e frequência a partir da 5ª fase de curso de nível superior de graduação na área pretendida, seguindo os seguintes critérios para pontuação:

- 25 pontos para o candidato que esteja cursando a partir da 4ª até a última função da área pretendida.

5 – As demais cláusulas ficam RATIFICADAS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio do Sul, 11 de Março de 2020.

Alexandre Matos Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 002/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar n. 309/2015 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 401/2018 e alterações posteriores, artigo 2º da Lei n. 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações, bem como e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização de, **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL** destinado ao preenchimento de vagas para a função de PROFESSOR, em caráter temporário, de excepcional necessidade pública, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, como segue:

1 A Secretaria Municipal de Educação, informa que realizará Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo nº 003/2019, em conformidade com o artigo 2º da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores, para as vagas que não foram supridas com pessoal do quadro efetivo na forma de aulas excedentes, ou pelos aprovados no processo seletivo 003/2019 realizado pelo Município de Rio do Sul.

2 O quadro de vagas, por disciplina, com quantidade de vagas, disponível para contratação imediata segue como Anexo I deste edital. O candidato poderá se inscrever para até 02 funções.

3 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Ladeira Porto Velho, nº 333, Bairro Boa Vista, Rio do Sul SC, nos dias **11/03/2020, 12/03/2020 e 13/03/2020, nos seguintes horários, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília)**, munidos de cópia de documento de identificação com foto, cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, quando for o caso, comprovação de sua habilitação (certificado, diploma ou certidão), para função pretendida, cópia de certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento na área de educação, com data de 01 de janeiro de 2017 à 01 de janeiro de 2020, sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato.

4 A análise dos documentos e computação dos dados ocorrerá de **16/03/2020 a 17/03/2020.**

5 Este processo está aberto a todos que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Anexo II deste Edital, inclusive critérios para desempate no caso de haver dois ou mais candidatos para a mesma vaga, com classificação igual.

6 A contratação será em caráter de excepcional interesse público na forma emergencial, conforme artigo 2º, inciso III, da Lei n. 3796/2002. A descrição do cargo de professor, segue constante no (Anexo III) deste edital, bem como o quadro de remuneração (Anexo IV), no caso de surgirem novas vagas, neste período de realização do novo processo, serão convocados os habilitados nesta seleção, respeitada a

classificação, em conformidade com parecer, da Procuradoria Jurídica do Município de Rio do Sul nº 010/2017.

7 A classificação será publicada no dia 18/03/2020, no site <https://riodosul.atende.net>, e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br>.

8 Os candidatos aprovados serão convocados gradativamente, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **19/03/2020, na data e horário estipulados na convocação.**

9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência somente pelo prazo de realização de novo processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 09 de março de 2020.

JANARA APARECIDA MAFRA

Secretária Municipal de
Educação

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH
THOMÉ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I QUADRO DE
VAGAS**

| FUNÇÃO | | NÚMERO DE VAGAS |
|--------------------------------|---|------------------------------|
| Professor de Educação Especial | <p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial.</p> <p>NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação. b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial. c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial. d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica em Educação Especial</p> | <p>01 – 40h 01 - 20h</p> |
| Professor de Italiano | <p>HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana.</p> <p>NÃO HABILITADO: a) a) Licenciatura Plena com declaração de fluência no trato da língua italiana. B) b) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação. c) c) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana. d) d) Magistério Completo e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação.</p> | <p>01 - 40h</p> |

ANEXO II CLASSIFICAÇÃO

1. Os critérios para classificação de candidatos para as vagas das disciplinas da Área da Educação, quanto a formação superior, deverão seguir os seguintes critérios:

- 100 pontos para Especialização em nível de **mestrado**.
- 75 pontos para Especialização em nível de **Pós graduação**.
- 50 pontos para **Graduação** na área específica pretendida.

2. Os critérios para classificação de candidatos para as vagas das disciplinas da Área da Educação, quanto a cursos de aperfeiçoamento, deverão seguir os seguintes critérios:

- 01 ponto para cada 1 hora de curso de aperfeiçoamento.

3. O candidato que não possuir a habilitação mínima exigida constante no Item 1 deste anexo, poderá se inscrever como candidato não habilitado, desde que encaminhe declaração de matrícula e frequência a partir da 5ª fase de curso de nível superior de graduação na área pretendida, seguindo os seguintes critérios para pontuação:

- 25 pontos para o candidato que esteja cursando a partir da 4ª até a última fase da área pretendida.

4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga com a mesma pontuação (empate), a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- Que tiver maior idade;
- Que possuir maior número de dependentes;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciado com, pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.

Rio do Sul, 09 de março 2020.

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ANEXO III ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender às diferenças individuais dos discentes; Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua; Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas; Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos; Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO IV SALÁRIO BASE

1. O salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

| Nível | 10h | 20h | 30h | 40h |
|--------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| Professor Nível 2 (Graduação) | R\$ 1.082,30 | R\$ 2.164,61 | R\$ 3.246,92 | R\$ 4.329,23 |
| Professor Nível 3 (Pós graduação) | R\$ 1.190,53 | R\$ 2.381,08 | R\$ 3.571,61 | R\$ 4.762,15 |
| Professor Nível 4 (Mestrado) | R\$ 1.443,08 | R\$ 2.886,15 | R\$ 4.329,225 | R\$ 5.772,30 |

2. O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:

2.1. Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente à vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

2.2. Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

3. Havendo reajustes aos servidores públicos municipais efetivos, os valores constantes da tabela disposta no item acima serão majorados, na mesma data, observado o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Rio do Sul, 09 de março de 2020.